

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula  
**-77.460-**

ficha  
**-01-**

Cotia, 14 de Maio de 2003

ANEXOS DA COMARCA DE COTIA  
Bel. Antonio Bento Mota Dias  
Maio de 2003  
Bel. Ricardo Antonio Buainain Dias

**IMÓVEL: UM TERRENO URBANO** designado por **LOTE Nº 10 DA QUADRA "I"**, do loteamento denominado **VILLA D'ESTE**, situado neste

Município e Comarca de Cotia-SP, assim descrito: mede 13,59 metros em curva de frente para a confluência das Ruas 05 e 07; pelo lado direito mede 25,00 metros e confronta com o lote 11; pelo lado esquerdo mede 18,67 metros e confronta com a Rua 07; e nos fundos mede 16,54 metros e confronta com o lote 09, encerrando a área total de 293,13 metros quadrados.-

**INSCRIÇÃO CADASTRAL:** nº 23144.24.49.0002.00.000-1 e 23162.24.13.4067.00.000-3.- (área maior)

**REGISTRO ANTERIOR:** R.01/M-75.948 de 28/08/2002, deste Registro.-

**PROPRIETÁRIA: VILLA D'ESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C. LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.078.214/0001-02, com sede na Avenida Padre Pereira de Andrade nº 545, 1º andar, conjunto 171-D, Alto de Pinheiros, São Paulo-Capital.-

EU ~~João Luiz Simões~~ (JOÃO LUIZ SIMÕES) escrevente autorizado, digitei, EU *Sueli A. Dos Santos* (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada, conferi e achei conforme.-

O OFICIAL SUBSTº *Bel. Ricardo A. B. Dias* BEL. RICARDO A. B. DIAS.-

R.01, em 14 de maio de 2003.-

**TÍTULO: PROMESSA DE VENDA E COMPRA.-**

Pelo instrumento particular firmado aos 27 de janeiro de 2003, em Vargem Grande Paulista-SP, a proprietária supra mencionada e qualificada, **prometeu vender** o imóvel desta matrícula a **KLEBER LEANDRO DA SILVA**, empresário, RG. nº 27.484.653-6, CPF/MF nº 176.344.628-02, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **ADRIANA FRANCISCA DE SOUSA SILVA**, esteticista, RG. nº 33.580.791-4, CPF/MF nº 305.112.858-92, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Fernanda Falcão nº 804, Mooca, São Paulo-SP, pelo valor de R\$74.327,09, que será pago na forma com as cláusulas e condições constante do contrato. Foi declarado pela promitente vendedora que o imóvel desta matrícula não faz parte do seu ativo permanente.-

EU ~~João Luiz Simões~~ (JOÃO LUIZ SIMÕES) escrevente autorizado, digitei, EU *Sueli A. Dos Santos* (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada, conferi e achei conforme.-

D.R\$ 137,01 (30%)

Prot. 125.770

MOD. 10

- segue verso ...

matrícula

-77.460-


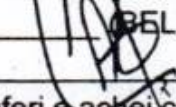
ficha

-01-  
verso

Av.02, em 12 de Junho de 2007. -

**CANCELAMENTO DE REGISTRO.** -

Pelo requerimento firmado aos 14 de Maio de 2007, em Vargem Grande Paulista-SP, procedo a presente para constar que **fica cancelado** o R.01 desta, e considerado rescindido o contrato após terem sido notificados os promitentes compradores no endereço constante do contrato, no endereço do lote e por edital publicado no Jornal ALTERNATIVO NEWS, nas edições da segunda quinzena do mês de Março de 2007, e na primeira e segunda quinzenas de Abril de 2007, e, tendo decorrido mais de 40 dias após a data da última publicação, os mesmos não compareceram em Cartório para saldar o débito. -

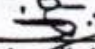
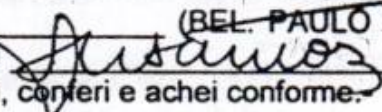
EU  (BEL. PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado, digitei, EU  (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente autorizado, conferi e achei conforme.-  
D.R\$ 8,89

Prot. 151.323

R.03, em 17 de Abril de 2008.-

**PROMESSA DE VENDA E COMPRA.** -

Pelo instrumento particular firmado aos 16 de Dezembro de 2007, em Cotia-SP, a proprietária VILLA D'ESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA, já qualificada, **prometeu vender** o imóvel desta matrícula a **CARLOS TADAO MINAMI**, brasileiro, empresário, RG. nº 8.782.326-3, CPF/MF nº 010.417.658-00, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **EDERLI FERNANDES BOA SORTE MINAMI**, brasileira, empresária, RG. nº 14.157.449-5, CPF/MF nº 075.822.848-10, residentes e domiciliados na Rua Joaquim de Arruda César, nº 34, Jardim Cambará, São Paulo-Capital, pelo valor de R\$ 146.388,75, que será pago na forma com as cláusulas e condições constante do contrato. Foi declarado pela promitente vendedora que o imóvel desta matrícula não faz parte do seu ativo permanente.-

EU  (BEL. PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado, digitei, EU  (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada, conferi e achei conforme.-  
D.R\$ 207,66 (30%)

Prot. 157.798

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei nº 6015 de 31 de Dezembro de 1973.

Cotia/SP 17 ABR 2008

As custas e emolumentos referentes à presente certidão, foram coladas no recibo que faz parte integrante deste título.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
E ANEXOS DA COMARCA DE COTIA  
Bel. Antonio Bento Mota Dias  
Delegado  
Bel. Ricardo Antonio Buainain Dias  
1º Substituto  
Bel. Edson Schumiski

